

LEI Nº. 851, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2006.

Dispõe sobre a abertura de créditos suplementares e dá outras providências.

O Povo do Município de Fortaleza de Minas, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada pela presente Lei a abertura de créditos suplementares, no valor de R\$ 894.000,00 (Oitocentos e noventa e quatro mil reais) às seguintes dotações do orçamento vigente:

DOTAÇÃO	VALOR
2020401 31901100 12 361 15 138 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil- Ensino Fundamental	180.000,00
2020601 31901100 10 302 32 298 – Venc. Vant. Fixas – Pessoal Civil- Assist. Médica Sanit.	190.000,00
2020101 31901101 04 122 04 18 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil – Gabinete	60.000,00
2020801 31901100 10 306 39 395 – Venc. E Vant. Fixas – Pessoal Civil – Produção de Leite de Soja	1.000,00
2020401 31901100 12 361 19 139 – Venc. VAnt. Fixas – Pessoal Civil – Transporte Escolar	45.000,00
2020801 31901100 08 122 48 375 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pess. Civil – Assistência Social	15.000,00
2020501 31901101 15 452 26 271 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pess. Civil – Usina tr. Lixo	25.000,00
2020501 33903000 15 452 31 202 – Material de Consumo – Parques e Jardins	2.000,00
202010133903900 03 091 08 54 – Outros Serv. TErc. Pessoal Jurídica – Assessoria Jurídica	2.000,00
202010131901100 03 091 08 19 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pess. Civil – Assessoria Jurídica	6.000,00
202010131901100 20 601 10 21 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pess. Civil – Mecanização Ag	6.000,00
202020131901100 04 129 05 90 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Tesouraria	5.000,00
202030131901100 26 782 13 122 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Estradas Vicinais	25.000,00
2020401 31901100 10 306 20 140 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Merenda	6.000,00
2020501 31900400 15 452 26 284 – Contratação por tempo determinado – Limpeza Pública	6.000,00
2020401 31901100 12 366 16 137 - Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Ed. J. Adultos	20.000,00
2020701 31901100 27 813 34 342 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Par. R. Desp.	20.000,00
2020801 31901100 08 243 37 407 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Conselho Tutelar	10.000,00
2020701 31901100 27 811 34 341 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Desp. Lazer	2.000,00
2020601 31901100 10 304 32 334 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Vig. Sanitária	3.000,00
2020601 31901100 10 302 32 322 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Prog. S. Família	30.000,00
2020601 31901100 10 302 32 297 – Vencimento e Vant. Fixas – Pessoal Civil – Gabinete Odontológico	18.000,00
2020501 31900400 15 452 31 291 – Contratação p/tempo determinado – Vias Públicas	10.000,00
2020501 31901100 15 452 31 193 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pess. Civil – Conser.Vias Públicas	80.000,00
2020801 31900100 09 272 42 380 – Aposentadoria e reformas	15.000,00
2020701 33903900 13 392 33 359 – Outros Serv. terc. Pessoas Jurídica – Atividade Educ. Cultural	4.000,00
2020301 33903600 26 782 13 125 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Física – Estradas Vicinais	2.000,00
2020201 31901100 04 124 06 89 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Controle Int. e Contabilidade	25.000,00
2020401 31901100 12 365 14 136 – Vencimento e Vantagens Fixas – Pré – Escolar	2.000,00
2020401 33901100 15 452 31 191 – Vencimento e Vantagens Fixas – Cemitério	3.000,00
2020601 33903900 10 302 32 308 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica – Assistência Médica Sanitária	10.000,00
20206013390300010 302 32 303 – Material de Consumo – Assistência Médica Sanitária	10.000,00
202040133903000 12 361 15 149 – Material de consumo – Ensino Fundamental	10.000,00
2020401 33903900 12 361 15 162 – Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica – Ensino Fundamental	10.000,00
2020801 33904700 09 272 41 391 – Obrigações Tributárias e Contributivas- Pasep	20.000,00
2020501 44905100 10 302 32 251 – Construção Prédio PSF	10.000,00
2020701 33903600 13 392 22 364 – Outros Serv. Terc. Pessoa Física – Atividade Educacional e Cult	6.000,00
TOTAL	894.000,00

Art. 2º. Para fazer face às despesas mencionadas no artigo 1º da presente Lei, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar os recursos provenientes do Superávit Financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2005 e da anulação da seguinte dotação do orçamento vigente:

Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2005 - R\$ 811.801,91
2020501 44905100 12 365 14 – Construção Ampliação Restauração Creches R\$ 82.198,09

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Fortaleza de Minas/ MG, 11 de Dezembro de 2006.

Maria Aparecida de Queiroz
Presidente

Terezinha Alves Ferreira
Vice-Presidente

Moacir Aparecido de Queiroz
Secretário